

Oferta
Programa de Seguro de Risco / Triplicação de Lucro

Direitos e obrigações do cliente

- 1.1. Para participar do Programa de Seguro de Risco/Triplicação de Lucro, o cliente deve abrir uma conta de negociação real na empresa e realizar um depósito.
- 1.2. A inscrição no programa é ativada automaticamente ao abrir a conta, sem necessidade de ações adicionais por parte do cliente. Caso o cliente já possua uma conta, poderá inscrever-se no programa em sua Área do Cliente.
- 1.3. Os participantes do programa têm o direito de solicitar compensação por perdas ou triplicação de lucro uma semana após a abertura da conta, mediante o preenchimento do formulário específico disponível na seção Seguro de Risco/Triplicação de Lucro da Área do Cliente.
- 1.4. Os participantes podem solicitar compensação por perdas ou triplicação de lucro no máximo uma vez por semana.
- 1.5. Para ter direito à compensação ou à triplicação dos lucros, uma das seguintes condições deve ser cumprida:
 - 1.5.1. Atrair depósitos de outros clientes totalizando quatro vezes o valor da perda;
 - 1.5.2. Depositar, de forma independente, um valor dez vezes maior que o valor da perda ou o valor a ser triplicado.
- 1.6. Para realizar a retirada da compensação ou da quantia triplicada, uma das seguintes condições deve ser cumprida:
 - 1.6.1. Caso as condições descritas na cláusula 1.5.1 sejam cumpridas, a compensação ou a quantia triplicada poderá ser retirada após os clientes indicados executarem negociações com volume total de 2X Insta lots, onde X corresponde ao valor solicitado como compensação.
 - 1.6.2. Caso as condições descritas na cláusula 1.5.2 sejam cumpridas, a retirada é possível após a execução de negociações com um volume total de 4X Insta lots.

*1 lote de mercado = 10 Insta lots

Direitos e obrigações da empresa

- 2.1. A empresa concede ao cliente participação no programa de Negociação Sem Risco (Seguro de Risco/Triplicação de Lucro) ao abrir uma conta real e realizar um depósito.
- 2.2. A empresa compromete-se, no âmbito do programa, a compensar perdas ou triplicar os lucros do cliente, desde que todas as condições de participação e as limitações referentes à frequência e à forma de envio das solicitações de compensação sejam cumpridas.
- 2.3. A empresa reserva-se o direito de fixar e modificar as condições de triplicação de lucro, o procedimento de concessão de compensação e demais parâmetros do programa, mediante a publicação da versão atualizada dos termos em seu site oficial.
- 2.4. A empresa garante condições de participação transparentes, assegura que não existam taxas ocultas dentro dos parâmetros declarados do programa e protege os dados pessoais dos clientes em conformidade com a legislação aplicável.
- 2.5. A empresa pode oferecer aos clientes benefícios adicionais no âmbito do programa, incluindo materiais de aprendizagem e serviços de análise de mercado, sem alterar suas obrigações relativas à compensação de perdas ou à triplicação de lucros.